

Lei nº 30

Autoriza despesa com desobstrução do terreno doado ao Governo da União para construção de um Hospital Regional nesta cidade e abre crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a mandar proceder os serviços de desobstrução e limpeza do terreno doado ao Governo da União pelo decreto-lei nº 87, de 18 de novembro de 1947, para construção de um Hospital Regional, podendo para isso dispor até a importância de $\text{cr\$} 15.000,00$.

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de $\text{cr\$} 15.000,00$.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, de outubro de 1948.

Raymundo Vargas
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

13.08.2014
[Assinatura]
Servidor Responsável